

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 258/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, CIRURGÍCA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E RN METROPOLITAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO, pelo Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, SÉRGIO VIEIRA ATTIE, pelo Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, SILVIO SOARES DOS SANTOS, pelo Superintendente do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, ANDRÉ LUIZ GOULART, pelo Diretor da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, REGINALDO APARECIDO MENDES, pelo Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, LUIZ CARLOS EGYPTO, pelo Diretor Geral da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos de Decreto Municipal 16.926/2017.

1.2) CONTRATADA – RN METROPOLITAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Virgílio de Melo Franco, 465, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-238, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.467.112/0003-70, neste ato representada por MARCELO PALMÉRIO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-1.311.139 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.719.041-53 e PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO, brasileiro, superintendente, portador do RG nº 4427 CRE/MG e portador do CPF/MF nº 303.071.716-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba/MG.

1.3) FUNDAMENTO - O presente termo fundamenta-se na cláusula oitava do instrumento contratual, oriundo do Processo Licitação Pregão Presencial nº 519/2016, homologado em 14 de setembro de 2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, C/C §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

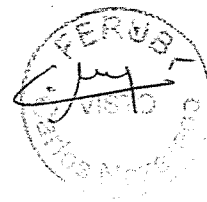
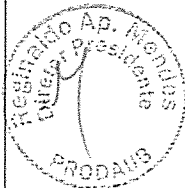
2.1) OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08(oito) meses, referente a prestação dos serviços de Assistência Médica e hospitalar, em regime de atendimento em pronto atendimento, ambulatorial e/ou de internação, em caráter eletivo ou de urgência/emergência aos servidores e dependentes mediante adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL

3.1) VALOR UNITÁRIO: valor unitário para cada modalidade de plano:

REDE PRÓPRIA

Faixa etária	Acomodação Enfermaria	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	RS82,13	RS109,83
19 A 23	RS94,55	RS126,06
24 A 28	RS108,87	RS145,16
29 A 33	RS125,11	RS167,13
34 A 38	RS144,21	RS191,96



Faixa etária	Acomodação Enfermaria	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
39 A 43	RS165,22	RS220,61
44 A 48	RS202,46	RS269,31
49 A 53	RS262,63	RS350,49
54 A 58	RS341,89	RS455,54
Acima de 59	RS492,78	RS658,95

REDE AMPLA

Faixa etária	Acomodação Enfermaria	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	RS100,28	RS131,79
19 A 23	RS115,56	RS151,85
24 A 28	RS132,75	RS173,81
29 A 33	RS152,80	RS200,55
34 A 38	RS175,72	RS230,16
39 A 43	RS202,46	RS264,54
44 A 48	RS246,39	RS322,79
49 A 53	RS320,88	RS420,20
54 A 58	RS416,38	RS546,26
Acima de 59	RS601,65	RS789,79

3.2) **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente termo é de até RS10.961.343,12 (dez milhões novecentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).

3.2.1) Sendo o valor da Secretaria Municipal de Administração de RS10.325.966,40 (dez milhões trezentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta da dotação orçamentária 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, fonte 100.

3.2.2) E o valor das Autarquias será de RS635.376,72 (seiscentos e trinta e cinco trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

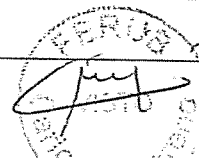
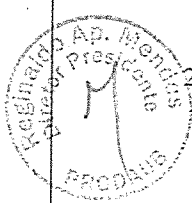
Órgão	Valor Estimado
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	RS450.000,00
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	RS8.404,16
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer - FUTEL	RS142.298,96
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM	RS2.200,00
Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB	RS7.520,00
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	RS24.953,60

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência deste termo será contado a partir 01 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes desta contratação (participação financeira do Município, através da Administração Direta e Indireta), serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, prevista na Lei Orçamentária/2017.



Órgão	Fonte	Dotação Orçamentária
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	100	17.17.122.7001.2.381.3.3.90.39.17-03
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	100	20.04.122.7001.2.406.3.3.90.39.20.01
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer - FUTEL	100	19.27.122.3008.2.112.3.3.90.39.19-01
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM	100	21.04.122.7001.2.464.3.3.90.39.21-01
Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB	100	-----
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	103	18.09.122.4008.2.162.3.3.90.39.18-01
Secretaria Municipal de Administração	100	05.04.122.7001.2.392.3.3.90.39.05.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem e posterior aditamento, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 28 de abril de 2017.

M. V. da Silva Melazo
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretaria Municipal de Administração

S. V. Attie
SÉRGIO VIEIRA ATTIE
 DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto

R. A. Mendes
REGINALDO APARECIDO MENDES
 PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia.

L. C. Egypto
LUIZ CARLOS EGYPTO
 EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção

C. H. Costa Nazareno
CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
 FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia

S. Soares dos Santos
SILVIO SOARES DOS SANTOS
 FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

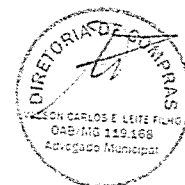
A. L. Goulart
ANDRÉ LUIZ GOULART
 IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia

P. A. Alves Bosco
PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO

M. Palmério
MARCELO PALMÉRIO
 RN Metropolitan Ltda.

Testemunhas:

1) *P. F. de Assis* 2) *S. G. Garcia*



JUSTIFICATIVA

Ref: Prorrogação do Contrato nº 258/2016

Contratada: RN Metropolitan LTDA

Objeto: Prestação de serviço de Assistência Médica e hospitalar, em regime de atendimento em pronto atendimento em pronto atendimento, ambulatorial e/ou de internação, em caráter eletivo ou de urgência/emergência aos servidores e dependentes mediante adesão.

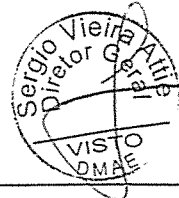
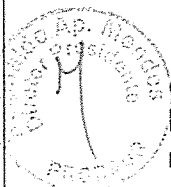
O **Município de Uberlândia**, através da Secretária Municipal de Administração, do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, da EMAN – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, e da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, em 30/09/2016, celebrou o contrato nº 258/2016 com a empresa **RN METROPOLITAN LTDA**, operadora de plano de saúde para prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em Enfermaria ou Apartamento, para os servidores públicos ativos efetivos e comissionados, contratados por tempo determinado, empregados públicos, servidores aposentados, pensionistas e agentes políticos e seus dependentes.

O contrato firmado deu-se pela **Licitação Modalidade Pregão 519/2016**, homologado em 14/09/2016.

O objeto contratual tem natureza contínua tendo em vista a impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena, de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis aos agentes públicos. A assistência médica suplementar não pode sofrer solução de continuidade na sua execução ou interrompidos até mesmo pela imprevisibilidade de qualquer doença ou emergência.

Referida modalidade de contratos administrativos são cumpridos sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à saúde dos agentes públicos beneficiados pelo convênio/plano de saúde principalmente os que já se encontram em tratamento. Por tais motivos se prolongam no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período mais ou menos longo. Trata-se de serviços prestados de maneira ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo.

Foram enviadas solicitações de orçamento a duas empresas estabelecidas nesta cidade e outras, conforme documento anexo, sendo que não houve resposta, e portanteo demonstraram desinteresse no fornecimento dos referidos serviços ao Município Ressalte-se que a Administração não dispõe de tempo hábil para processamento e conclusão de uma nova licitação



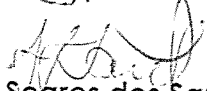
Prorrogar o presente contrato, com fulcro no art.57, II da Lei n. 8666/93 subsiste para existência perene de fornecimento de atendimento médico e hospitalar aos servidores públicos ativos, agentes políticos, contratados temporários, aposentados, inativos e empregados públicos.

Diante do exposto, tendo em vista a não possibilidade de interrupção do fornecimento de plano de saúde aos agentes públicos municipais, o qual se caracteriza como serviços essenciais, e em face ao valor do contrato ser oriundo de uma licitação recente e condizente com a realidade do mercado, respeitando o equilíbrio econômico financeiro e com fulcro no artigo 57, II da Lei 8666/93, tem-se por justificada a prorrogação de prazo ao **Contrato de nº 258/2016 de 1º de maio a 31 de dezembro de 2017**, mantendo os valores atualmente praticados.


Uberlândia, 03 de abril de 2017.


Marly Vieira da Silva Melazo
Secretaria Municipal de Administração

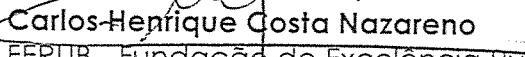

Sérgio Vieira Attiê
DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto


Sílvio Soares dos Santos
Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer


André Luiz Goulart
IPREMU - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia


Reginaldo Aparecido Mendes
PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia


Luiz Carlos do Egypto
EMAN - Empresa Municipal de Apoio e Manutenção


Carlos Henrique Costa Nazareno
FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2016 – 2º ADITIVO
CONVITE Nº 928/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SMA.

CONTRATADA: SISTEMAS DE ALARME MÁXIMA SEGURANÇA LTDA. - CNPJ Nº 01.097.400/0001-20.

RESPONSÁVEL LEGAL: ROSEMAR PEREIRA DE JESUS - CPF Nº ***.209.676-**,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COM UNIDADE MÓVEL, NO PRÉDIO DA DIRETORIA DE COMPRAS, COM ENDEREÇO NA AVENIDA UBIRATAN HONÓRIO CASTRO, Nº 826, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG.

VALOR: R\$638,40 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 05-04-122-7001-2-234-3.3.90.39-05-01 (FONTE: 100).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 519/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMA).

CONTRATADA: RN METROPOLITAN LTDA - CNPJ Nº 04.467.112/0003-70

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELO PALMÉRIO - CPF: ***.719.041-**,

E PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO - CPF: ***.071.716-**,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, EM REGIME DE ATENDIMENTO EM PRONTO ATENDIMENTO, AMBULATORIAL E/OU DE INTERNAÇÃO, EM CARÁTER ELETIVO OU DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES E DEPENDENTES MEDIANTE ADESÃO.

VALOR: R\$10.325.966,40 (DEZ MILHÕES TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

RECURSO: 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, FONTE 100

PRAZO: 01/05/2017 ATÉ 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.

EXTRATO CONTRATO Nº. 560/2013 – 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL NO 285/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMA).

CONTRATADA: RB DIGITAL EIRELI – EPP - CNPJ: 08.039.440/0001-64

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ HUMBERTO CRUVINEL BORGES - CPF Nº ***.365.776-**,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$1.329.076,40 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 05-04-122-7001-2.234-3.3.90.39-05-01 – FONTE 100.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2017 À 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017.